LEI Nº 1.385

De 10 de maio de 1994

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 12.03.90"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.128, de 12 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 2º:- O não cumprimento das disposições desta Lei acarretará ao infrator multa em valor equivalente a 30(trinta) Unidades Fiscais do Município-UFM e, na reicindiência, 60(sessenta) Unidades Fiscais do Município-UFM".

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 10 DE MAIO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria